

**PROGRAMA LATINO-AMERICANO DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO
(PILA)
CHAMADA 22_2024
MOBILIDADE DOCENTES**

O Diretor de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor Aziz Tuffi Saliba, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada de Seleção de Docentes da UFMG para a realização de mobilidade no exterior, por meio do Programa Latino-Americano de Intercâmbio Acadêmico (PILA) 2025/1, promovido no âmbito da parceria entre a UFMG e a Associação Colombiana de Universidades (ASCUN), da Associação Nacional de Universidades e Instituições de Ensino Superior do México (ANUIES), do Conselho Nacional de Universidades da Nicarágua (CNU), da Associação Brasileira de Reitores de Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), o Ministério do Ensino Superior da República de Cuba (MES), a Universidade da República do Uruguai (UdelaR), o Conselho de Reitores das Universidades Chilenas (CRUCH), a Associação das Universidades Públicas do Paraguai (AUPP) e do Conselho Nacional Interuniversitário da Argentina (CIN), conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Latino-Americano de Intercâmbio Acadêmico (PILA) promove a cooperação e a integração regional das universidades membro do PILA por meio da mobilidade presencial de docentes e pesquisadores.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para o fortalecimento da capacidade docente, científica e tecnológica das universidades membro do PILA;
- 2.2. Enriquecer a formação acadêmica e profissional;
- 2.3. Contribuir para a consolidação de massa crítica de pesquisadores nas áreas estratégicas de interesse regional;

2.4. Promover a cooperação interinstitucional entre as universidades membro do PILA, compartilhando a equipe de docência e pesquisa das instituições.

3. PÚBLICO ALVO

O programa é destinado aos docentes servidores efetivos da UFMG em pleno exercício, com interesse na realização de mobilidade visando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão universitária, sendo vedada a participação de servidores aposentados, em licença, concessão e afastamento.

4. BENEFÍCIOS

O financiamento das mobilidades estará a cargo das universidades participantes, da seguinte forma:

4.1. A UFMG, enquanto universidade de origem, assumirá os custos da passagem aérea, ida e volta, dos docentes selecionados.

4.1.1. A compra do bilhete aéreo é feita pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), em agência credenciada.

4.1.2. Para aquisição do bilhete aéreo, serão priorizados a tarifa mais econômica, a conexão e as datas mais próximas à viagem proposta pelo contemplado.

4.2. A universidade de destino será responsável pelo alojamento e alimentação do docente da UFMG, mediante o sistema de recepção de professores de cada universidade e o financiamento disponível para a presente Chamada.

4.3. A instituição de destino providenciará auxílio financeiro em efetivo e/ou vouchers para custear a alimentação durante todos os dias da mobilidade.

5. CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

Os docentes selecionados devem seguir as condições gerais do Programa Latino-Americano de Intercâmbio Acadêmico (PILA) 2025/1, conforme o estabelecido a seguir:

5.1 A mobilidade deve ser enquadrada nas funções de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, promovendo atividades de pós-graduação, assistência técnico-

científica para o desenvolvimento, consolidação de novas áreas disciplinares, apoio à formação de professores e às atividades de gestão acadêmica e política universitária.

5.2 O docente deverá realizar uma atividade aberta à comunidade acadêmica da Universidade de destino. Esta atividade aberta (conferência, seminário, classe pública, etc.) será organizada pela Universidade de destino e desenvolvida e difundida como uma atividade oficial do PILA.

5.3 O Programa espera que as mobilidades realizadas em seu âmbito se transformem em uma relação acadêmica duradoura entre as partes.

5.4 A UFMG, como universidade de origem do docente que realiza a mobilidade, deverá conceder o afastamento com gozo de salário pelo período correspondente à mobilidade aprovada.

5.5 O PILA/DRI emitirá um certificado oficial de participação no Programa Latino-Americano de Intercâmbio Acadêmico (PILA) 2025/1 para os participantes. O certificado incluirá a categoria e o tipo de atividade realizada.

5.6 Para mais informações sobre o regulamento do Programa Latino-Americano de Intercâmbio Acadêmico (PILA) 2025/1 acesse: <https://www.programapila.lat/>

6. DURAÇÃO

A duração total será de **07 (sete) dias corridos**, conforme regulamento geral do programa e da instituição.

7. VAGAS OFERTADAS

É oferecida **1 vaga** para a **Universidad Nacional de Villa María**, Argentina, para mobilidade entre **março e julho de 2025**. O período da mobilidade deverá ser acordado, posteriormente, com a instituição de destino. O docente selecionado deverá acordar com a instituição de destino a unidade acadêmica onde pretende realizar a mobilidade.

8. INSCRIÇÕES

8.1. A submissão de candidaturas será feita no período de **03/10/2024 a 14/10/2024** por meio do link: <https://forms.gle/97Evj6vcmbwRJFvn7> .

8.2. O candidato deverá fazer *upload* dos seguintes documentos no item “Anexos” do formulário de inscrição:

A) “Formulario de Postulación” do Programa Latino-Americano de Intercâmbio Acadêmico (PILA) 2025/1, devidamente preenchido e assinado, pelo candidato, constante no **ANEXO I**;

B) Documento comprobatório da data de entrada em exercício como servidor docente na UFMG, sendo aceito termo de posse ou declaração emitida pelo setor de pessoal ou RH da unidade do candidato ou da PRORH;

C) Cópia da página de identificação do passaporte OU Carteira de Identidade, ambos válidos;

D) Currículo Lattes atualizado;

E) Plano de Trabalho detalhado com o máximo de 300 palavras, assinado pelo coordenador, diretor ou responsável da unidade acadêmica do candidato;

8.3. Docentes que já realizaram mobilidade acadêmica internacional por qualquer programa ofertado pela DRI podem se inscrever nessa Chamada. Contudo, para efeito de classificação, serão priorizados docentes que ainda não participaram de programas de mobilidade internacional pela DRI.

8.4. A submissão da inscrição pelo docente significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo dessa Chamada.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

9.1. O processo de seleção será composto por **duas etapas**: a primeira, no âmbito da DRI e a segunda, na instituição de destino da mobilidade.

9.2. Não serão consideradas válidas as inscrições apresentadas fora do padrão especificado, com qualquer incorreção, dados incompletos ou sem as devidas assinaturas.

9.3. Na **primeira etapa**, serão adotados os seguintes critérios para classificação:

A) Não ter realizado mobilidade acadêmica internacional por qualquer programa da DRI, conforme item 8.3 da Chamada;

- B) Antiguidade como servidor docente efetivo da UFMG, considerando a data de entrada em exercício no cargo;
- C) Análise do Plano de Trabalho;

9.4. A lista de classificação será publicada no site oficial da DRI: <https://www.ufmg.br/dri/>

9.6. A DRI poderá, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais aos candidatos selecionados na 1ª etapa, caso requerido pela universidade de destino.

9.7. A **segunda etapa** será a seleção dos candidatos pela universidade de destino. Nesta fase, serão adotados o critério abaixo relacionado:

9.7.1. Análise do plano de trabalho, objetivos e atividades a serem desenvolvidas pelo docente na universidade de destino, assinado pelo coordenador, diretor ou responsável da unidade acadêmica de origem do docente.

9.7.2. Análise do Currículo Lattes.

9.7.3. O candidato selecionado, terá o Plano de trabalho validado pelo órgão acadêmico ou escritório administrativo da instituição de destino.

9.8. Havendo desistência de candidato aprovado, excedente poderá ser convocado conforme listagem de excedentes publicada no site da DRI.

9.9. O resultado final será divulgado a **partir do dia 08/11/2024**. O calendário, no entanto, poderá sofrer alterações, dependendo do cronograma do PILA. As modificações e demais informações referentes à presente chamada serão publicadas na página oficial da DRI: www.ufmg.br/dri.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA E DO RECURSO

10.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato manifestará ciência e concordância com os itens dessa Chamada, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.2. O prazo para impugnação desta chamada é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação na página da DRI, por meio do formulário de impugnação,

disponível no link: <https://forms.gle/7LjefUqNKHLjcgEw9> . Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos da Chamada por todos os candidatos inscritos.

10.3. O prazo para **interposição de recurso** contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado que motivou a interposição do recurso. Os eventuais pedidos deverão ser enviados através do preenchimento do formulário de recurso, que estará disponível no endereço a seguir: <https://forms.gle/28i6mKHUM996Pgnw5> .

11. DA RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES SELECIONADOS

É de inteira responsabilidade do docente selecionado para o Programa Latino-Americano de Intercâmbio Acadêmico (PILA) 2025/1:

- 11.1. Estar em pleno exercício de suas funções na UFMG;
- 11.2. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG;
- 11.3. Não possuir pendências junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);
- 11.4. Observar o disposto na Portaria nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Ministério da Educação;
- 11.5. Observar o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 11.6. Contatar a instituição de destino para acordar com a unidade acadêmica onde realizará a mobilidade;
- 11.7. Cobrir as despesas necessárias para obter visto migratório no país de destino, se for o caso;
- 11.8. Providenciar exames e cartões de vacinação, caso necessários;

- 11.9. Encaminhar Termo de Compromisso de Contratação de Seguro e enviar a apólice do seguro para o e-mail: **programas@dri.ufmg.br** .
- 11.10. Contratar seguro saúde ou viagem internacional com cobertura para acidentes, urgência e/ou emergência, doença, repatriação ou regresso sanitário e Covid-19 que cubra contingências que possam ocorrer durante o período de sua estadia na instituição de destino, incluindo viagens de ida e volta.
- 11.11. Enviar à DRI a cópia da apólice do seguro contratado para todo período de mobilidade;
- 11.12. Pagar despesas pessoais que não são cobertas pelo financiamento das instituições participantes;
- 11.13. Custear materiais de estudo, suprimentos e quaisquer taxas excepcionais derivadas de serviços ou atividades não incluídas no contrato;
- 11.14. Fornecer à DRI e a universidade de destino seu histórico de saúde para o melhor atendimento em caso de qualquer contingência: intervenções cirúrgicas, alergias, tratamentos em andamento, medicação atual, vacinas e outras informações que considerar relevantes.
- 11.15. Elaborar, ao final da mobilidade, relatório das atividades realizadas conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente e entregá-lo à instituição de origem e destino, em até 30 dias após o término da mobilidade, a fim de fornecer informações que permitam melhorar os resultados e processos do Programa.
- 11.16. Entregar toda documentação dentro do prazo, sempre que solicitado pela DRI, obedecendo os prazos estipulados.
- 11.17. Acompanhar as publicações e divulgação de resultados no site oficial da DRI (<https://www.ufmg.br/dri/>). A DRI não encaminhará e-mails de resultados aos docentes.
- 11.18. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à DRI. A DRI utilizará o correio eletrônico informado no Formulário de Inscrições para comunicação com os selecionados. Caberá, portanto, aos docentes a indicação correta e atualizada de seus dados junto à DRI, incluindo endereço eletrônico e telefone. Assim como o acompanhamento das mensagens durante toda sua participação no Programa.

11.19. Obter informações e verificar as restrições, exigências e normativas do país anfitrião, no que se refere às questões sanitárias e de saúde pública, em decorrência da pandemia de Covid-19, dentre outras.

11.20. Solicitar o afastamento do país, **com ônus (Financiamento pela UFMG)**, na sua unidade acadêmica, com no mínimo 60 dias de antecedência da data de início da mobilidade. Para a abertura do processo de afastamento, a DRI fornecerá uma declaração de intercâmbio, informando o que será financiado pelo Programa e o período das atividades.

11.21. Acompanhar a publicação de seu afastamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhá-la à DRI. Somente após receber a publicação, a DRI poderá adquirir as passagens aéreas.

11.22. Apresentar à DRI a cópia da Portaria publicada no DOU no mínimo 30 dias antes da viagem.

11.23. Durante a mobilidade, o docente deverá zelar para que o plano de atividades seja cumprido.

11.24. Contatar a DRI para informar quaisquer intercorrências durante a mobilidade.

11.25. Até 03 (três) dias após retornar da mobilidade, o docente deverá enviar à DRI, o Relatório de Viagens e os comprovantes de embarque ida e volta.

Parágrafo único: A não apresentação do Relatório de Viagens e dos comprovantes de embarque ida e volta, no prazo devido, pode tornar o proponente inadimplente perante o SIAPE.

11.26. O docente contemplado pelo Programa Latino-Americano de Intercâmbio Acadêmico (PILA) 2025/1 poderá ser convidado a participar das atividades promovidas pela DRI, como avaliador, jurado ou examinador, de forma a incentivar as atividades de internacionalização da UFMG.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Os candidatos selecionados devem cumprir com as orientações e obrigações estabelecidas nesta chamada, nos e-mails porventura enviados e eventuais manuais de orientação, durante todo o período do Programa.

12.2. O descumprimento das obrigações anteriores à mobilidade impedirá a viagem.

12.3. O descumprimento das obrigações durante e após o período de mobilidade, bem como das normas da UFMG e do direito brasileiro, permite à Diretoria de Relações Internacionais aplicar as sanções adequadas à gravidade do ato.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação da chamada	03/10/2024
Prazo para impugnação da chamada	Até 03 dias corridos a partir da data de publicação da chamada no site da DRI
Realização da inscrição pelo docente	De 03/10/2024 a 14/10/2024
Seleção de Docentes - 1ª Etapa	De 14/10/2024 a 17/10/2024
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa no site da DRI	A partir de 18/10/2024
Período para interposição de Recursos contra o resultado da 1ª Etapa	Até 03 dias corridos após divulgação do resultado da 1ª Etapa
Envio da documentação dos selecionados às universidades de destino – 2ª Etapa	De 22/10/2024 a 01/11/2024
Divulgação do Resultado Final após aprovação pela instituição de destino	A partir de 08/11/2024
Início das mobilidades	De março a julho de 2025

14. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, nesta chamada, serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

Professor Aziz Tuffi Saliba
 Diretor de Relações Internacionais

FORMULARIO DE POSTULACIÓN ACADÉMICO E INVESTIGADOR

ACADÉMICO E INVESTIGADOR

Institución de origen	
Unidad académica	
Tiempo de permanencia en el cargo actual	
Institución / Centro de estudios de destino	
Área del conocimiento	
Especialidad	

Información del solicitante

Apellido/s:						
Nombre/s:						
Lugar y fecha de nacimiento:						
Pasaporte N°		Fecha de vencimiento				
Nacionalidad						
Domicilio						
Código Postal						
Teléfono (con código del país)						
E-mail:						
E-mail 2:						
Domicilio Laboral						
Teléfono				Ext.		
E-mail:						

Experiencia laboral

En caso de desempeñar funciones en distintas instituciones, detallar, en su caso, la información solicitada en los apartados correspondientes
Universidad:

Facultad:
Carrera:
Cargo/s:
Cátedra/s:
Materia:
Universidad:
Facultad:
Carrera:
Cargo/s:
Cátedra/s:
Materia:

Actividades de investigación

Tipo de actividad, institución, área de investigación y fechas.

Becas de investigación:

Pasantías o estadías de trabajo:

Participación en proyectos de investigación

Publicaciones (discriminar por libros, capítulos de libro, revistas con y sin referencia)

Libros

Artículos en revistas nacionales y regionales

Otras publicaciones

Actividades que desarrollará			
Duración:			
Fecha de inicio:			
Fecha de terminación:			
Detallar plan de trabajo (en no más de 300 palabras)			
Señalar el beneficio que representará en su lugar de trabajo (instituto/departamento/facultad) la actividad desarrollada en el programa de intercambio			
En caso de urgencia notificar a-:			
Nombre:			
Parentesco:			
Dirección:			
Localidad			
Teléfono particular		Celular	

Postulo a la presente Convocatoria bajo el total conocimiento de las condiciones y requisitos estipulados por el programa.			
Certifico que el presente formulario tiene carácter de Declaración Jurada.			
<p>.....</p> <p>Nombre, firma y fecha</p>			
Conformidad de la institución de origen.			
Nombre y firma del Coordinador Institucional o responsable del Programa en la institución:-			
Lugar y fecha:.....			
E-mail			

ESTE ANEXO ES PARTE INTEGRAL DEL CONVENIO DE INTERCAMBIO ACADÉMICO CELEBRADO ENTRE LA "ASCUN" LA "ANUIES" Y EL "CIN" EL 25 DE OCTUBRE DE 2017.